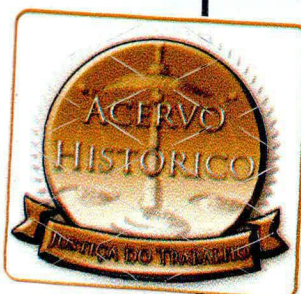


cx 430

ARQUIVADO
CAIXA 13/84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº 3073 / 83

1ª JCI - GOIÂNIA

RECLAMANTE: CECILIO PEREIRA CELESTINO e Outro (41)

Endereço

Rua C-145, Qd. 356, Lt. 20, Jardim
América - Nesta.

ADVOGADO: Dr. Antonio Pinto da Silva

Endereço

Av. Goiás, 400, s/65, 6º andar,
Centro - Nesta.

RECLAMADO: ROSANGELO PINTO BRANDÃO

Endereço

Av. Anhanguera, 3.952, Centro
Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO:

Sal. retido, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO

21/02/84 às 13,10

acordo

07.3.84

2213

RECLAMANTE:	Cecilio Pereira Calestino e Belmiro Pereira Celestino			
RECLAMADO:	Rosângelo Pinto Brandão			
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO	DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 26/12/83	Nº 6145/83
		OBJETO Salário retido, férias, etc.		
		ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Antonio Pinto da Silva	
		DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
		Audiência: dia 21 de fevereiro de 84 às 13:30 hs.		

1.1.1235

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª. Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia de Goiás.

DIST. Nº 6145/83
1ª J.C.J

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 25 / 10 / 83
Feira
S. DISTRIBUIÇÃO

CECILIO FERREIRA CELESTINO, brasileiro, casado, carpinteiro e CEMATRON FERREIRA CELESTINO, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residentes e domiciliados em Goiânia - Goiás, à Rua C-145, quadra 356, lote 20, Jardim América, por seu advogado e procurador (mj), inscrito na CAD-Goiás, sob nº 3.358, escritório profissional à Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco, respectivamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., formular a presente reclamatória trabalhista contra RODOLFO PINTO BRANDÃO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, à Av. Anhangüera, nº 3.952 - Centro, pelo que expõe para no final requerer o seguinte:

Os rectes foram admitidos no quadro de carpinteiro do recdo. em 05 de maio de 1.983, demitido sem justa causa em 19 de julho de 1.983.

Os rectes. foram admitidos como tarefeiros, executando tarefas a base de CR\$4.000,00 o m2, cumprindo jornada no horário das 7:00 às 18:00 horas, ao serem injustamente demitidos, não receberam a última quinzena e as seguintes parcelas:

Para o recte. Cecilio Ferreira Celestino,

Salário retido última quinzena....

.....CR\$60.000,00

Aviso prévio.....CR\$60.000,00

13º salário 3/12 avos..CR\$30.000,00

Férias 3/12 avos.....CR\$30.000,00

fls. 2

Indenizaç.ão.....CR\$18.000,00
TOTAL.....CR\$198.000,00
Para o resto. Celmiran Pereira Celestino
Salário retido última quinzena CR\$60.000,00
Livro próprio.....CR\$60.000,00
13º Salário 3/12 avos.....CR\$30.000,00
Férias 3/12 avos.....CR\$30.000,00
Indenizaç.ão.....CR\$18.000,00
TOTAL.....CR\$198.000,00

Ante o exposto, requer a V. Exa., a notificação do réu, para comparecer a presente até final de sessão, sendo condenado nas parcelas no total de CR\$198.000,00 para cada mês, acrescidas de juros, correção monetária, custas processuais, tudo sob pena de revelia.

Seja condenado a pagar a CTP. dos restos e em caso de não pagar a mora salarial, seja condenado nas parcelas ex libro.

Para provar o alegado, protesta por todos os meios de prova em direito permitidos.

Dá-se a presente o valor de CR\$400.000,00.

Temos em que

Dele deferimento.

Goianás, 21 de outubro de 1983


Antonio Pinto da Silva
OAB/Go. 8338 CPF 070595231-20

PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA"

CECILIO PEREIRA CELESTINO, brasileiro, casado, carpinteiro e CELESTINO PEREIRA CELESTINO, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residentes e domiciliados em Goiânia - Goiás, à Rua C-145, quadra 356, lote 20, Jardim América.

pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitui..... seu bastante procurador..... o..... advogado, ANTÔNIO FINO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB-Goiás, nº 3.358, escritório profissional à Av. Goiás nº 400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco.

a quem confere..... amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor Execução, requerer Falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs. 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Ratificado os poderes acima impressos, com fito especial de promover reclamatória trabalhista.

Goiânia, 21 de outubro de 1983

+ Cecílio Pereira Celestino
Celso Pereira Celestino

Arakenato Cândido de Oliveira
5º Oficial de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Assinatura(s) de

Por Adequação ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

25 OUT 1983

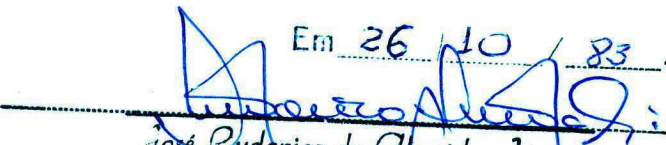
SEM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Cartório do 5º Oficial

CERTIDÃO

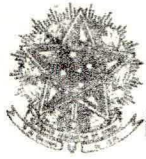
Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCU sob o n.º 6145 / 83,
conforme fls. 147 do livro de distribuição n.º
06. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 21 de fevereiro de 1984,
às 13: hs. 10 min.

Em 26 / 10 / 83.


José Rudorico de Almeida Júnior
Chefe do Setor de Distribuição de
Feitos da Comarca de J. G.



528



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 7700/83
proc.n.3073/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
CECILIO PEREIRA CELESTINO e outro

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro
_____, às 13:10 (treze e dez
horas do dia 21 (vinte um) do mês de fevereiro 84
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida au
diência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação
da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente
independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe fa
cultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto ,
que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o prepo
nente.

Goiânia _____, 27 de outubro de 1983

1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCJ. Go. Nt. 7700/83 Aud. 21/02/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

proc. 3073/83

DESTINATÁRIO

ROSANGELO PINTO BRANDÃO

ENDEREÇO

Av. Anhangura n. 3.952 Centro

CIDADE

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

1.1.190

presente
expedida
or via
registro'

/1983-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 3073 / 83

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 1.984,
às 13.10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIANIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Alba-Luza Guimarães de Mello, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por CECILIO PEREIRA CELETINO E outro
contra ROSANGELO PINTO BRANDÃO
relativa a Salário retido, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,20 horas, presentes ambas.

O recdo. pediu a juntada de uma procuração, o que
foi deferido.

Celebraram as partes acordo pelo qual o recdo. pa-
gará as rectes, por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia to-
tal de Cr\$150.000,00 sendo Cr\$75.000,00 até o próximo dia 07 e....
Cr\$75.000,00 até o dia 07 de março próximo também.

Os Cr\$150.000,00 que serão pagos no próximo dia 07
serão divididos meio a meio aos rectes, ou seja, Cr\$75.000,00 pa-
ra cada um.

Pena da mult ade 100% p/não cumprimento do acordo
Acordo homologado.

Custas, pelas rectes, no importe de Cr\$9.541,00, i-
sentos do pagamento.

Às 13,44 horas, encerrou-se a audiência.

Alba-Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Rosângelo Pinto Brandão
Cecilio Pereira Celetino
Cecilio Pereira Celetino

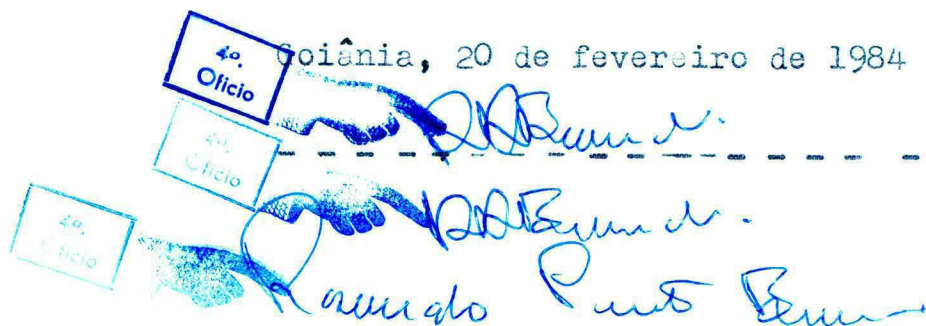
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração

ROSANGELO PINTO BRANDÃO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital .x.x.x

nomeia/m e constitui/em seu bastante procurador os senhores HABIB TAMER ELIAS MERHI e ABDON DE MORAIS CUNHA, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Goiás, com escritório profissional à Rua 5 No. 42 - Centro, inscritos na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Secção de Goiás, sob os Nos. 1.556 e 2.943, e Cadastrados no C.P.F. sob os Nos. 05671957168 e 068352521, respectivamente, aos quais confere/m amplos poderes para o foro geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito ações competentes e defendê-lo/s nas contrárias seguindo umas e outras até final decisão, usar de medidas preventivas, interpor recursos legais e acompanhá-los, conferindo-lhes ainda poderes especiais de acordo com o art. 38 e suas ressalvas, do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo ainda substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, receber e dar quitação, e ainda para

Goiânia, 20 de fevereiro de 1984



ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço p/ semelhança a(s) firma
INDICADA(S)
GOIÂNIA
20 FEV 1984
Mário de Lourdes Godinho
advogado

RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

N.º 211/84

Em, 23 02 84

RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

N.º 212/84

Em, 23 02 84

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Guias N.º 212/84 e 211/84

Aos 09 de 03 de 1984

X Diretor de Secretaria [assinatura]

JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº JCC-
Reclamante -

Guia nº

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.	Op.	Conta nº	D
1009	009	907.483	5

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta	Proc. nº J.C.J.	Guia nº	☒ Depósito em dinheiro	☐ Depósito em cheque
1ª JCC	3.073/83	212/84		

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.	Op.	Conta nº	D
1009	009	907.484	3

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta	Proc. nº J.C.J.	Guia nº	☒ Depósito em dinheiro	☐ Depósito em cheque
1ª JCC	3.073/83	211/84		

Reclamante
CECILIO PEREIRA CELESTINO E OUTROS

Reclamado
ROSANGELO PINTO BRANDÃO

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Para cumprimento de acordo.

Vencimento 07.03.84

CL	D	Valor do depósito-Cr\$
20	5	75.000,00

CL	D	Valor do levantamento-Cr\$
83	3	

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a Dr. Antonio Pinto da Silva

Goiania, 22 de fevereiro de 1984 às 15:30 hs.

Diretor de Secretaria

Autenticação

75.000,00 DIOB

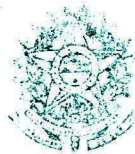
após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr....., fica autorizado ao levantamento.

..... de de 19....

Diretor de Secretaria

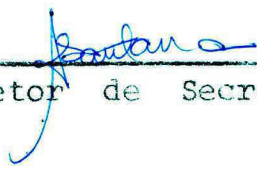


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 09 de 03 1.9 84



Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.



Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



Juiz Presidente

Júlia-Luzo Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituto

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia de Goiás.

CECILIO PEREIRA CELESTINO, brasileiro, casado, carpinteiro e CELMIROM PEREIRA CELESTINO, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residentes e domiciliados em Goiânia - Goiás, à Rua C-145, quadra 356, lote 20, Jardim América, por seu advogado e procurador (mj), inscrito na OAB-Goiás, sob nº 3.358, escritório profissional à Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., formular a presente reclamatória trabalhista contra ROSANGELO PINTO BRANDÃO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, à Av. Anhanguera, nº 3.952 - Centro, pelo que expõe para no final requerer o seguinte:

Os rectes foram admitidos no quadro de carpinteiro do recdo. em 05 de maio de 1.983, demitido sem justa causa em 19 de julho de 1.983.

Os rectes. foram admitidos como tarefeiros, executando tarefas a base de CR\$4.000,00 o m2, cumprindo jornada no horário das 7:00 às 18:00 horas, ao serem injustamente demitidos, não receberam a última quinzena e as seguintes parcelas:

Para o recte. Cecilio Pereira Celestino.

Salário retido última quinzena.....

.....CR\$60.000,00

Aviso prévio.....CR\$60.000,00

13º salário 3/12 avos..CR\$30.000,00

Férias 3/12 avos.....CR\$30.000,00

fls. 2

Indenização.....CR\$18.000,00

TOTAL.....CR\$198.000,00

Para o recte. Celmiro Pereira Celestino

Salário retido última quinzena CR\$60.000,00

Aviso prévio.....CR\$60.000,00

13º salário 3/12 avos.....CR\$30.000,00

Férias 3/12 avos.....CR\$30.000,00

Indenização.....CR\$18.000,00

TOTAL.....CR\$198.000,00

Ante o exposto, requer a V. Exa., a notificação do recdo. para acompanhar a presente até final de decisão, sendo condenado nas parcelas no total de CR\$198.000,00 para cada recte. acrescidas de juros, correção monetária, custas processuais, tudo sob pena de revelia.

Seja condenado anotar a CTPS. dos rectes e em caso de não purgar a mora salarial, seja condenado nas parcelas em dobro.

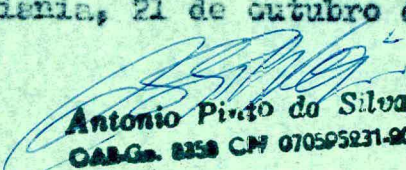
Para provar o alegado, protesta por todos os meios de provas em direito permitidas.

Dá-se a presente o valor de CR\$400.000,00.

Termos em que

Pode deferimento.

Goiânia, 21 de outubro de 1.983


Antonio Pinto da Silva
OAB-GO. 2258 CM 070595231-20